

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1131, de 19 de dezembro de 2025

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**RICARDO PETER**

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

**GABRIELA COUTO**

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

**SILVANA ORLANDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL  
(Superintendente substituta)

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>3</b>
Portaria-SEI nº 881.....	3
<b>SOBREAVISO.....</b>	<b>3</b>
Portaria-SEI nº 882.....	3
<b>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 883.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>5</b>
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 884.....	5
<b>GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA.....</b>	<b>6</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO.....</b>	<b>6</b>
Portaria-SEI nº 885.....	6

## SUPERINTENDÊNCIA

### RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

#### Portaria-SEI nº 881, de 19 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria- SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade Atenção Domiciliar e Cuidados Paliativos (UADCP)**, ligada a Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – HE UFPEL, conforme Edital 23/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1121, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO	2ª FASE
1º	***.547.470-**	15 Pontos	Classificado

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

### SOBREAVISO

#### Portaria-SEI nº 882, de 19 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no processo SEI nº 23762.009526/2025-03, resolve:

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para os serviços de Plantão Cirúrgico, Farmácia da Oncologia e Nefrologia, vinculados, respectivamente, à Unidade de Clínica Cirúrgica, ao Setor de Farmácia Hospitalar e à Unidade de Especialidades Clínicas, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se à mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de até 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 00:30 (trinta minutos);

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 01/01/2026, com validade de 06 meses.

Silvana Orlandi

### **PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS**

#### **Portaria-SEI nº 883, de 19 de dezembro de 2025**

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 740, de 20 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1094, de 20 de outubro de 2025, referente ao Processo nº 23762.011477/2023-07, ante as razões apresentadas no documento nº 56368396 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2025.

Silvana Orlandi

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 884, de 19 de dezembro de 2025**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 39/2025 firmado com a Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) elevadores do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas HE-UFPEL, com fornecimento de materiais e peças de reposição por conta da CONTRATADA, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

#### **Gestor do Contrato:**

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn - SIAPE - 134\*\*\*\*

Gestor Suplente - Paola Porto Cunha - SIAPE - 315\*\*\*\*

#### **Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular - Leonardo André Soares Notz Maia - SIAPE 113\*\*\*\*

Fiscal Suplente - Guilherme Andre Tomasi Bauer - SIAPE 324\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a

autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Peter

## GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 885, de 19 de dezembro de 2025**

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência

prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Letícia Lima Junqueira, SIAPE 325\*\*\*\*, substituta da função gratificada de chefe do Setor de Gestão do Ensino, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 22/12 a 24/12/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22/12/2025.

Silvana Orlandi